

PROCESSO N.º 2014-0.147.947-9
FUT2695
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TORRICELLI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA-ME
PROCESSO N.º 2014-0.116.998-4
DVT9586
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSPORTADORA COURIER EIRELI
PROCESSO N.º 2014-0.103.117-6
KIX6244 GUD0261
Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: TRANSPORTADORA HAMMES LTDA
PROCESSO N.º 2013-0.104.232-0
LSX5974 KQT9562 EIW8720 IWC5220 IWC5232
IWD7817 IWD7835 IWD7968 IWH9914 IWH9932
IWI0321 IWI2314 IWI5291 IWI5590 IWI1343
IWI1375 LRR8742 JYH5100 KRM6845 LTB4453
CNR9457 EOF1681 IWH5928 LLN6423 LPN5362
LRD3129 LRQ8510 LRX5777 LTB3245 HQG3522
LSV1817 OKG2249 CHF7252 CRY2958 KQR7707
BTR5692

Total de Placas Autorizadas: 36
INTERESSADO: TRANSPORTADORA RODEME LTDA
PROCESSO N.º 2014-0.078.506-1
CVN1383 EVU3155 EVU1366 FSY0949 FAB8388
Total de Placas Autorizadas: 5
INTERESSADO: VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
PROCESSO N.º 2014-0.136.099-4
DBB3115 DBB3086 DBB3106 DBB3496 DBB3493
DBB3459 DBB3329 CUB0185 DBB5872 CUB0177
DBB5866 CUB0198 CUB0816 DBB5879 CUB0165
CUB0164 CUB0183 DBB6539 CUB0162 DBB5852
DBB5853 CUB0173 DBB5855 DBB5863 CUB1695
CUB1696 CUB1812 CUB1813 CUB2026 CUB2027
CUB1825 CUB1824 CUB2034 CUB1778 CUB1779
CUB2032 CUB2033 CUB2025 CUB2024 CUB1279
CUB1278 CUB1773 CUB1772 CUB1269 CUB1708
CUB1830 CUB1252 CUB1253 CUB1260 CUB1770
CUB1759 CUB1758 CUB1780 CUB1275 CUB1274
CUB1765 CUB1764 CUB1277 CUB1276 CUB1259
CUB1258 CUB1255 CUB1254 CUB1767 CUB1766
CUB1822 CUB1852 CUB1265 CPI8582 CPI8583
CUB2037 CUB2036 CUB2030 CUB2044 CUB2039
CUB2038 CUB1289 CUB1288 CUB1280 CUB1266
CUB1267 CUB1286 CUB1287 CUB1273 CUB1272
CUB1284 CUB1285 CUB1290 CUB1299 CUB1298
CUB1294 CUB1295 CUB1293 CUB1292 CUB2048
CUB2050 ESU4709 ESU4729 ESU4727 ESU4726
ESU4725 ESU4723 ESU4719 ESU4718 ESU4716
ESU4715 ESU4714 ESU4713 ESU4712 ESU4710
CUB1687 ESU4728 CUB1688 CUB1692 DBB5163
CUB0180 DBB5882 CUB0192 DBB5883 DBB5162
CUB0195 DBB5876 DBB5875 CUB0179 DBB5856
CUB1263 CUB1774 CUB1775 CUB1689 CUB1690
CUB1282 CUB1698 CUB1697 CUB1769 CUB1950
CUB1250 CUB0170 CUB1268

Total de Placas Autorizadas: 138
INTERESSADO: VIABILIZA TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA-EIRELI-EPP
PROCESSO N.º 2015-0.033.816-4
FRY3233 FWR1726
Total de Placas Autorizadas: 2
INDEFERIMENTO POR ABANDONO DOS REQUERIMENTOS PARA A LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
INDEFIRO POR ABANDONO, com fulcro no artigo 56, do Decreto n.º 51.714, de 13 agosto de 2010, o(s) requerimento(s) para obtenção da Licença(s) Especiais de Transporte de Produtos Perigosos, considerando-se decorridos mais de 90(noventa) da publicação de pendências no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, relativas às empresas abaixo relacionada(s):
Placas Dias Public.Pend. pag.DOC Placas Dias Public. Pend. pag.DOC Placas Dias Public.Pend. pag.DOC
INTERESSADO: TRANSAC TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - CNPJ 61.031.480/0001-42
CRY5086 594 24/9/2013 58
CXA8071 411 26/3/2014 88
Total de placas indeferidas: 2

INTERESSADO: TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COM E IND - CNPJ 61.139.432/0001-72
DJB4780 93 7/2/2015 100
DTE4798 93 7/2/2015 100
ELW0296 93 7/2/2015 100
ELW0312 93 7/2/2015 100
ELW0313 93 7/2/2015 100
ELW4375 93 7/2/2015 100
FCB8846 93 7/2/2015 100

Total de placas indeferidas: 7
Dias:dias transcorridos desde a publicação; Public.Pend.: data da publicação da pendência; **pag.DOC:** página de publicação no Diário Oficial.

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):
INTERESSADO: NATAM EXPRESS TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2013-0.257.357-4
BUD6671 CZD0411 DBC2431 ENQ3882
Total de Placas Autorizadas: 4
INTERESSADO: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA
PROCESSO N.º 2014-0.139.976-9

DJCS525 DJCS535 ASW4039 DVS6229 CUC8192
CXA1692 DAH3832 CUC8132 DTA3652 CZB0812
DVS6452 DVS6402 DAH4461 DAH4451 CUC8511
AAW9621 DVS6211 CUC8356 OKQ1819 CUC8142
DJF2487 CUC8241 DAH3863 CUC8326 DPB5453
DAH3686 DTA3641 ASC7434 DPB5462 OUW7415
OUU9004 OUU4004 OUV3104 OUW1559 OUW1159
OKY4209 OUP0067 DTA3650 DAH4187 DAH4197
CUC8239 CUC8109 CUC8150 CUC8230 OUG6555
OUJ5855 CUD3007 DPB5399 CUC8638 DVS6501
DVS6541 DJE1681 CUC8420 OUK2174 OUN8980
OUJ2560 NZU9639 DAH3875 NUI9654 ASX3673
DJCS530 IQV6766 NYH7744 OJ05173 DAH3834
DAH4153 DAH4155 DAH4163 NYZ4159 OKT2284
OKT0284 OUW7968 OUV8968 CUC8567 DTA3647
CUC8437 DTA3657 OUV8894 OUV8894 OUV8894
OKY6624 OKN7317 OKN1944 CUC8658 NYZ1723
NYZ7723 OUV5928 OUV8796 OUV4928 OUV9796
DBM6616 JZT4957 JZT4967 CUC8615 CUC8323
CUC8217 DPE7809 OUS6607 EFO8700 EFO8600
CUC8433 DFC8033 ASL4872 ASR7035 IQW9265
OUY0394 OUY8218 CUC8459 DPB5478 OUI5954
OUJ4954 OKT6622 NTS5362 OJ06122 OLA9531
OUO8532 OUO5532 OKQ0091 OOU0591 OUL3811
OUP4417 OOU1643 OOU6499 OKI3365 OKP7837
OUL5513 DAH4165 IVB2284 NWP9120 NKJ0356
OUL8513 OOU3994 OKP0372 OOU0452 OUL0932
OOUW8115 OOUW9115 OOUW0767 OOUW1167 CUC8203
CUC8123 NOJ4155 NOJ4175 OUI0842 OUL7508
Total de Placas Autorizadas: 145

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2015-0.043.770-7 - José Vitor Inácio - Processo especial de Adiantamento Incisos I, II e III e sua prestação de contas. I – Nos termos dispostos no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e de acordo com a manifestação da Diretora de DEPAVE-G às fls.67, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2015-0.043.770-7 em nome de José Vitor Inácio, referente ao mês de março de 2015 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2011.0.268.434-8
Interessado: Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metró
Assunto: Prorrogação da validade da LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012

Empreendimento: Linha 15 – Prata – Implantação de 4,5 km de estrutura elevada no canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no trecho compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento com a Rua Manuel Arruda Castanho.

I. À vista do solicitado por meio da Carta CT.GMS nº 330, de 22/10/2013 (fls. 5119 a 5121 v) e das ponderações do DECONT-2, na Informação Técnica nº 77/DECONT-2/GTAA/2015, sob folha 6926 e 6927 do PA 2011-0.268.434-8, **DEFIRO** o requerimento de prorrogação da validade da LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012 por 4 (quatro) anos, mantidas as exigências anteriormente estabelecidas.

Extrato de concessão de prorrogação da Licença Ambiental de Instalação - LAI 002/DECONT-SVMA/2012, mantidas as exigências constantes no anexo Único. P.A. 2011.0.268.434-8 – Interessado: Companhia do Metropolitan de São Paulo Empreendimento: Linha 15 – Prata – Implantação de 4,5 km de estrutura elevada no canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no trecho compreendido entre a Estação Oratório e o cruzamento com a Rua Manuel Arruda Castanho.

Validade: 10/01/2018.
2014-0.308.648-2
Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação

Empreendedor: IMETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Local: Rua Alexandre Dumas, n.º 1.212 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2014-0.308.648-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **DEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação sob nº 020/2015, com validade até: 04/05/2019, para Imetex Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 52.223.914/0002-04.

2011-0.135.446-6
INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROLAND GARROS.
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 024/DECONT-GAB/2013.

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, considerando que a lavratura do TAC deu-se anteriormente à publicação do DECRETO nº 54.421/13, nos termos do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), da Lei Federal nº 9.605/98, e do Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 024/DECONT-GAB/2013 sob fls. 164 a 173 do PA 2011-0.208.123-6 e Relatório Técnico de Vistoria nº 014/DECONT-12/GTAA/D/2015 sob fls. 276 a 281 do presente, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROLAND GARROS" – CNPJ/MF nº 67.989.830/0001-64.

II - Em conformidade com a Cláusula Sétima parágrafo único, prevista no TAC nº 024/DECONT-GAB/2013, o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROLAND GARROS", deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-006.310-0, corrigido monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2013-0.103.882-9
INTERESSADO: Alexandre Claudio da Costa - ME.
ASSUNTO: Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente na época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, **INDEFERIR** o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta formulado pela empresa "Alexandre Claudio da Costa ME.", CNPJ: nº 06.295.891/0001-37, tendo em vista o tempo decorrido o não atendimento das adequações solicitadas.

2010-0.127.182-0 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 018/DECONT-GAB/2015 - TAC Nº 029/DECONT-G/2012
INTERESSADO: KOMACO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 08.453.469/0001-98.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 029/DECONT-GAB/2012 por parte do comprometido, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 044/DECONT-12/GTAA/D/2014.

Valor do Auto de Multa nº 67-005.352-0: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do TAC Nº 029/DECONT-GAB/2012.

2012-0.306.982-7
INTERESSADO: MIRAM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 033/DECONT-G/2013

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, em vista da informação do descumprimento do item 3.3 da Clausula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 033/DECONT-G/2013, **CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa Prévia, sob pena de aplicação de multa contratual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2009-0.166.900-4
INTERESSADO: PORT ROCHELLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-SPE.
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 008/DECONT-GAB/2010.

I. No exercício da competência que me foi atribuída, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal

nº 6.514/08 e, através da competência delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos informativos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, **DETERMINO** a aplicação de multa contratual, pelo descumprimento do item 2.4 da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 008/DECONT-GAB/2010, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. A interessada poderá apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias ou comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme item 8.5 da Cláusula Oitava.

2009-0.302.648-8
Interessado: GABRIEL KUNHIKO TERANO.
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta nº 046/DECONT-G/2012.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** a solicitação de prazo, concedendo 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação no DOC para apresentação de Defesa Prévia, sob pena de aplicação de multa contratual no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2012-0.323.456-9
INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CESAR AUGUSTO.
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 034/DECONT-G/2013.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 25 do Decreto Municipal nº 42.833, de 06 de fevereiro de 2003 e Portaria 33/SVMA-G/2007, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do Processo Administrativo nº 2012-0.323.456-9 e, em especial, a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, **DEFERIR** a aplicação de multa contratual, pelo descumprimento do item 2.2 da Cláusula Segunda e 3.4 da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 034/DECONT-G/2013, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. A interessada poderá apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias ou comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme item 8.5 da Cláusula Oitava.

2011-0.115.303-9
INTERESSADO: BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 060/DECONT-G/2012.

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, considerando que a lavratura do TAC deu-se anteriormente à publicação do DECRETO nº 54.421/13, nos termos do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), da Lei Federal nº 9.605/98, e do Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 060/DECONT-G/2012 sob fls. 416 a 424 do PA 2011-0.115.303-9 e Relatório Técnico de Vistoria nº 57/DECONT-12/2015 sob fls. 946 a 951 do presente, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a empresa: "BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A" – CNPJ/MF nº 58.877.812/0001-08.

II - Em conformidade com a Cláusula Sétima parágrafo único, prevista no TAC nº 060/DECONT-G/2012, a empresa: "BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A", deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-008.675-4, corrigido monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2012-0.284.633-1 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 023/DECONT-GAB/2015 - TAC Nº 028/DECONT-GAB/2013

INTERESSADO: ORDEM E PROGRESSO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - CNPJ/MF Nº 12.082.888/0001-38.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 028/DECONT-GAB/2013 por parte do comprometido, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 20/DECONT-12/2015.

Valor do Auto de Multa nº 67-009.837-0: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do TAC Nº 028/DECONT-GAB/2013.

2013-0.317.092-9
INTERESSADO: Conjunto Residencial Alto de Pinheiros Condomínio 2001.

ASSUNTO: Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente na época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, **INDEFERIR** o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta formulado pelo Sr. "Luiz Nobrega de Sousa.", CPF: nº 765.058.808-44, tendo em vista o não atendimento as solicitações, mesmo diante de reiteradas prorrogações.

2014-0.138.327-7
INTERESSADO: Companhia Brasileira de Distribuição.
ASSUNTO: Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente na época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, **INDEFERIR** o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta formulado pela empresa "Companhia Brasileira de Distribuição", CNPJ: nº 47.508.411/0105-42, tendo em vista o tempo decorrido o não atendimento das adequações solicitadas.

PA NO 2015.0.059.297-4
Interessado: Savimóvel Comercial e Imóveis Ltda.
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Empreendimento: Subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor - Centro Comercial Nova 25.

1. No exercício de minhas atribuições legais, à vista do Parecer Técnico no 05/DECONT-2/GT-RAD/2015 (fls. 171 a 175 deste) e em conformidade com o disposto na Lei no 14.887/09 e na Resolução no 061/CADES/01 alterada pela Resolução no 170/CADES/2014, **DEFIRO** o pedido de Licença Ambiental de Instalação;

EXTRATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI nº 07/DECONT-SVMA/2015 - P.A. NO 2015.0.059.297-4 com as exigências constantes no Anexo Único.

Interessado: Savimóvel Comercial e Imóveis Ltda
Empreendimento: Subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor Centro Comercial Nova 25

Data: 11/05/2015 – **Validade:** 11 /05 / 2018
O empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências:

Durante a implantação do empreendimento:

1. Apresentar cópia do documento de posse, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU correspondente ao local da subestação;

2. Apresentar cópia das diretrizes emitidas pela CTLU e consulta à CAIEPS (Art. 251 da Lei 13.885/2004 e §1º, Art. 20 do Decreto 45.817/05);

3. Instruir os trabalhadores sobre a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivo (EPCs);

4. A execução da obra deve atender aos limites de ruído determinados pela legislação;

5. Adotar medidas para minimização da emissão de material particulado e outros poluentes, tais como: manter a limpeza no entorno da obra; realizar a umecção do solo durante as obras e transporte do material retirado na escavação de modo a evitar a geração de poeira em suspensão; providenciar cobertura, vedação e limpeza dos caminhões de forma a evitar o carreamento de sedimentos para a via pública, utilizar veículos e maquinários em boas condições e motores regulados;

6. Adotar medidas de mitigação da erosão do solo, tais como: evitar prosseguir as obras e movimentação de terra em período chuvoso; implantar sistemas de drenagem; implantar sistema de contenção de sedimentos junto à obra; minimizar o tempo de exposição de solo decapado;

7. Monitorar a execução das obras para que, no caso de haver descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, artístico ou numismático, em qualquer das fases de implantação do empreendimento, o responsável comunique imediatamente o achado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961 (Resolução SMA 34/2003, art. 5º);

8. Isolar e proteger o local, até que seja executado o projeto de resgate e inclusão social do patrimônio arqueológico aprovado pelo IPHAN, caso sejam detectados materiais arqueológicos durante a implantação das obras (Portaria IPHAN 230/2002, art. 5º, § 2º e art. 6º; resolução SMA 34/2003, art. 3º, inciso III);

9. No caso de se encontrar qualquer indicio de contaminação, como por exemplo, emanção de gases, incêndios espontâneos e resíduos enterrados, o empreendedor deverá paralisar as obras e comunicar o fato à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;

10. Em caso de paralisação das obras, por quaisquer motivos, antes do término previsto para as mesmas, manter as áreas com obras iniciadas, cercadas e dotadas de sistema de vigilância/segruanga, visando restringir o acesso a tais áreas e conseqüente exposição da população a situações de risco;

11. Adotar medidas que minimizem, durante as obras e na operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para a fauna sinantrópica;

12. Realizar a implantação da Subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor do Centro Comercial Nova 25 de acordo com as características técnicas apresentadas no estudo e em conformidade ao projeto executivo apresentado;

13. Garantir que na operação da Subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor do Centro Comercial Nova 25, o campo elétrico e a densidade de fluxo magnético mantenham-se inferiores a 4,17 kV/m (quiloVolt/metro) e 83,3 microTesla, respectivamente, em qualquer momento, em locais de acesso livre à população;

14. Garantir que na operação da Subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor do Centro Comercial Nova 25, o valor médio de 24 horas da densidade de fluxo magnético mantenha-se inferior a 3 ?? (microTesla), em locais de permanência prolongada, se houver (São os locais de permanência de 4 (quatro) horas ou mais diárias, face às características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes, constantes na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo nº 13.885/2004;

15. Garantir que os níveis de ruído ambiente, nos limites da subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor do Centro Comercial Nova 25, não superem os níveis critérios de avaliação (NCA) permitidos pela Lei nº 13.885/2004;

16. Apresentar anuência do Corpo de Bombeiros quanto ao cumprimento da Instrução Técnica nº 37/2004 – Subestação Elétrica, atendendo ao prescrito no Decreto Estadual nº 46.076/01.

Exigências para solicitação da Licença Ambiental de Operação

17. Apresentar um programa de acompanhamento e monitoramento das emissões de ruído e radiações eletromagnéticas no entorno da Subestação 88/138 kV e Ramal Aéreo Consumidor do Centro Comercial Nova 25